



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

PROCESSO № 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

CONTRATADA: MAGRO & COLTRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, da Rodovia RS 420 – Km 02, CEP 99700-970, interior de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.153/0001-16, neste ato representada pela Srª MÁRCIA REGINA MAGRO, inscrita no CPF sob o nº 026.216.429-93 e RG 62727233.

OBJETO: Prestação de serviços área da Medicina Holística Alternativa, para atendimento junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, a serem prestados aos munícipes locais, desenvolvendo trabalhos como ministrar palestras, cursos de formação, trabalhos em grupos, oficinas e análise na área da terapia holística, visando a prevenção, educação e promoção em saúde, com uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas. Os referidos serviços deverão ser prestados junto ao Município, conforme cronogramas definidos pela Secretaria Solicitante.

Considerando: Que existe demanda reprimida para os referidos atendimentos;

Considerando: Que o Contrato Administrativo firmado entre as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efeturar o reajuste dos valores inicialmente pactuados, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;

Considerando: Que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, trouxe, ainda que por analogia, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador oficial para estabelecer as perdas inflacionárias;

Considerando: Que o índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 3,69 % (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento);

Considerando: a permissibilidade legal e o interesse público;

DO ADITIVO:

As partes acima descritas, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado originariamente em 13 de junho de 2023 (Contrato Administrativo nº 063/2022), conforme segue:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1. As partes, amigavelmente, decidem acrescer ao objeto do Contrato Administrativo nº 063/2022, mais 05 (cinco) horas mensais, totalizando uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas ao mês, à contar de 13 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

- 2.1. O índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 3,69 % (três inteiros e e sessenta e nove centésimos por cento), de modo que com o reajuste contemplado, o valor passa de R\$ 176,68 (cento setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 183,20 (cento e oitenta e três reais e vinte centavos), por hora trabalhada.
- 2.2. Levando em consideração a quantidade de horas realizadas no mês (vinte e cinco), o presente termo perfaz-se no valor, aproximado, de **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais) mensais**, totalizando o valor, aproximado, em R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) para o período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3. Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2024.
- 4. As despesas decorrentes da firmatura do presente Termo, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.
 - 5. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 10 de junho de 2024.

Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda,

Marcia Regina Magro,

Sócia Administradora,

c/Contratada.

Município de Barra do Rio Azul, **c/Contratante.**